



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO Nº 158/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE, designada pela Portaria nº4707/2022 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 158/2022 de interesse do Departamento Municipal de Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa de prestação de serviços especializados na realização de show pirotécnico e material incluso para as festividades de final de ano, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.no dia 31/12/2022, para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber as 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2.022 para o dia 01 de janeiro de 2.023, com duração mínima de 11(onze) minutos, sem intervalos ou espaços de uma bateria para com a outra, a queima deve ser ininterrupta.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- **Valor estimado: R\$ 42.233,33 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
- **Prazo de entrega: os serviços serão executados em até 01 (um) dia após recebida a ordem de serviços.**
- **Data da abertura da sessão pública: 19 de outubro de 2022.**
- **Horário: às 09:30 horas -horário de Brasília.**
- **Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 06 de outubro até às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2022.**
- **Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2022.**
- **Início da Sessão de disputa de preços: às 09 :30 horas do dia 19 de outubro de 2022.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228 , ramal 211.**

CONQUISTA – MG 04 de outubro de 2022

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.**

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line, constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.3- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

2.2- Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

2.2.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2- A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.

3.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

3.4- O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.5- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

3.7- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.8- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.9- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nestes edital e anexos, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.10- Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 3.10.1-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.10.2-** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.
- 3.10.3-** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do licitante.
- 3.10.4-** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- 3.10.5-** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10.6-** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.10.7-** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1- Modo de Disputa Aberto:

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.

4.2- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

5.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.6- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes;

5.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

5.9- Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.10- Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

5.11- O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.12- A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverá ser encaminhada pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **03 (três) horas** após o término da sessão de lances.

5.13- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

5.14- Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O pregoeiro e membros da Equipe de Apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5.15- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.16- Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.17- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

5.18- Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

5.19- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45 - Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.2- Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações do serviço** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **valor por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

6.3- Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4- A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-item 6.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro do Município de Conquista, no prazo, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

- Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- d) endereço completo, número de telefone e fax;
- e) nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- f) as especificações do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

7.2- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.3 Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

8.2- O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.4- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9 - VIGÊNCIA

9.1- A vigência do contrato será até 05 de janeiro de 2023, a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1- Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3- Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.

Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5- Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.6- Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega.

12.2- Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



13 - PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, sendo efetuado, **até 15 (quinze) dias**, após a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.2- A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica de acordo com o enquadramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Artigo 117, da Constituição Estadual e Artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13.3- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

13.4- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.5- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.6- Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.03.13.392.0022.2019-33.90.39.00 - FICHA 83 - FONTE 100/200 CA 100/200.**

15 - AMOSTRAS

Não será necessário.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

16.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;

16.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10- Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Conquista, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

16.12- O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Conquista - MG, para melhores esclarecimentos.

16.13- A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.14- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



16.15- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Conquista-MG, 04 de outubro de 2022.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2022

PROCESSO: 158/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializada na realização de show pirotécnico e material incluso para as festividades de final de ano, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. No dia 31/12/2022, para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber as 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2.022 para o dia 01 de janeiro de 2.023, com duração mínima de 11(onze) minutos, sem intervalos ou espaços de uma bateria para com a outra, a queima deve ser ininterrupta.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

01 PONTO: Box 01 – Piromusical

- 200 foguetes de 38mm cracker prata;
- 200 foguetes de 38mm chorão dourado;
- 200 foguetes de 44mm na cor azul;
- 200 foguetes de 44mm na cor vermelho;
- 01 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito “Z” dourada com ponta azul;
- 01 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito “Z” pérolas vermelhas;
- 01 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito “Z” com caldas azuis e gliter branco;
- 01 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito “V” com calda azul e chorão brocado;
- 04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito “Z” cor verde e vermelha crosset;
- 06 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul;
- 06 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter;
- 06 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha;
- 12 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata;
- 01kit de 50 tubos de 2,5 polegadas cores;
- 15 morteiros de 04 polegadas cores;
- 06 morteiros de 05 polegadas cores;
- 02 tortas em Z de 35 tubos dourada;
- 40 morteiros de 04 polegadas cores diversas;
- 18 morteiros de 06 polegadas com 3 efeitos;
- 12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas.

02 PONTO: Box 02 – Piromusical

- 200 foguetes de 38mm cracker prata;
- 200 foguetes de 38mm chorão dourado;
- 200 foguetes de 44mm na cor azul;
- 200 foguetes de 44mm na cor vermelho;
- 01 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito “Z” dourada com ponta azul;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 01 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito “Z” pérolas vermelhas;
- 01 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito “Z” com caldas azuis e gliter branco;
- 01 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito “V” com calda azul e chorão brocado;
- 04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito “Z” cor verde e vermelha crosset;
- 06 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul;
- 06 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter;
- 06 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha;
- 12 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata.
- 40 morteiros de 04 polegadas cores diversas;
- 18 morteiros de 06 polegadas com 3 efeitos;
- 12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas.

03 PONTO: Box 03 – Piromusical

- 200 foguetes de 38mm cracker prata;
- 200 foguetes de 38mm chorão dourado;
- 50 foguetes de 44mm na cor azul;
- 200 foguetes de 44mm na cor vermelho;
- 01 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito “Z” dourada com ponta azul;
- 01 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito “Z” pérolas vermelhas;
- 01 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito “Z” com caldas azuis e gliter branco;
- 01 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito “V” com calda azul e chorão brocado;
- 04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito “Z” cor verde e vermelha crosset;
- 06 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul;
- 06 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter;
- 06 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha;
- 12 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata;
- 40 morteiros de 04 polegadas cores diversas;
- 18 morteiros de 06 polegadas com 3 efeitos;
- 12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas.

04 PONTO: Piromusical

- 04 tortas de 100 tubos de 1/8 polegadas cores;
- 02 tortas chinesas 252 tubos em W;
- 01 torta chinesa de 658 tubos efeito X de 01 polegada;
- 04 tortas de 35 tubos em Z de 1,5 polegadas cores;
- 06 tortas de 100 tubos de 38mm cores variadas;
- 06 tortas de 100 tubos de 44mm cores diversas;
- 100 morteiros de 03 polegadas com dois efeitos;
- 60 morteiros de 04 polegadas cores diversas;
- 18 morteiros de 06 polegadas com 03 efeitos;
- 12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas;
- 12 morteiros de 08 polegadas cores diversas com duas aberturas;
- 06 girândolas de 36 tubos com 468 cores de 38mm;
- 02 tortas efeito W de 180 tubos chinesa de 1,5 polegadas.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PIROMUSICAL:

- 02 fontes pirotécnicas via rádio;
- 30 distribuidores de 36 canais cada;
- Cabos
- Computadores com software de piro musical

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Conquista mantém a tradição de realizar na Praça Coronel Tancredo França a queima de fogos na passagem do ano, espetáculo que já faz parte do calendário das festividades do município, sendo aguardado pela população e pelos visitantes.

Tem por finalidade divulgar o turismo interno, constitui uma festa tradicional já incluída no calendário das festas populares, inserida no contexto econômico do Município, sendo reconhecida regionalmente.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados no dia **31/12/2022** para que seja possível a realização do evento em tempo e hora já tradicionalmente definidos, a saber as **00:00, na virada do dia 31 de dezembro de 2022 para o dia 01 de janeiro de 2023.**

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **01 dia** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **01 dia** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação.

4.5 - O show pirotécnico será realizado no campo de futebol Society Ornilon Cavalini anexo ao Conquista Tênis Clube na Rua Dr. Furiati Nº 354, centro na cidade de Conquista.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Silvio Canassa
CARGO: Gestor Municipal de Cultura
MATRICULA: 1473-1
EMAIL: cultura@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353 - 1228

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Ana Rita Ferreira
CARGO: Assessora de Cultura
MATRICULA: 1152-4
EMAIL: cultura@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353 - 1228

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras/ou pela Setor de Licitações.

7.2 A contratada deverá apresentar as seguintes documentações atualizadas, no ato licitatório:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- A) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- B) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- C) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- D) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- E) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- G) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do pregão;
- H) Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- I) Alvará de funcionamento da empresa junto a Polícia Civil do Estado da sede do licitante;
- J) Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA da sede do licitante, conforme determina a Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- L) Certidão de Registro e quitação de pessoa física, referente ao registro do profissional Engenheiro Químico ou de Minas junto ao CREA da sede do licitante responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa licitante, conforme determina a Lei 5.194/1966;
- M) Alvará Municipal de funcionamento;
- N) Carteira de Blaster do profissional que irá executar a queima de fogos, sendo que este deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante, expedida pela Polícia Civil (DEAME – Delegacia de Armas Munições e Explosivos);
- O) Documentação pessoal dos sócios ou representantes.
- P) Declaração que a empresa não emprega menor de idade.
- Q) Dados bancários (banco, conta – corrente, agência e operação)
- R) Certidão de Registro junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para transporte e utilização de produtos pirotécnicos de uso permitido.

7.3 – Documentação

7.3.1 – Para a regularização de espetáculos pirotécnicos no Estado, deve ser apresentada ao Corpo de Bombeiros, no prazo mínimo de 5 dias úteis de antecedência, os seguintes documentos:

- a)** Termo de Responsabilidade (Anexo A), constando o endereço do local onde ocorrerá o espetáculo, o horário, nome do responsável técnico ou do blaster, tipo e quantidade de fogos de artifício empregados com descrição de cada artefato, com o efeito desejável;
- b)** Croqui da área com escala 1:100, no formato A3 ou A4, contendo o isolamento do perímetro, distâncias de rede elétrica, estacionamento, edificações, área reservada ao público e outros;
- c)** Cópia do documento que comprove a capacidade técnica do responsável técnico ou blaster.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



d) Certidão de Registro junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para transporte (com veículo de transporte cadastrado) e manuseio de material de uso permitido.

7.3.2 – Constatando-se que a documentação encontra-se completa e atende aos requisitos normativos, deverá ser emitida, com no mínimo de 2 dias de antecedência ao espetáculo, autorização para a realização do espetáculo pirotécnico (Anexo B);

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

8.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.2.2. Local e data de emissão;

8.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (duas) (horas)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei Nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.7. Assegurar à Contratante:

9.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

MENOR PREÇO GLOBAL;

12 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos**.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

12.5. As sanções relacionadas nos itens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.5.3. Não mantiver a proposta;

12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.5.6. Cometer fraude fiscal;

12.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

12.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

12.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista - MG.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, sendo efetuado, **até 15 (quinze) dias**, após a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



incorrekções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/ serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções *tributárias cabíveis*.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

14.1 O prazo de vigência será até 05/01/2023.

Conquista, 08 de Setembro de 2.022

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal de Conquista

Silvio Canassa
Gestor Municipal de Cultura

Ana Rita Ferreira
Assessora de Cultura



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que o espetáculo pirotécnico a ser realizado no local abaixo discriminado foi planejado e será executado observando os critérios normativos estabelecidos pela Instrução Técnica 25 e REG/T 03.

Endereço:

Data de realização: ____/____/____; Horário: ____:____h.

Nome	Quantidade	Descrição	Efeito desejável

Assumo total responsabilidade por qualquer incidente ou dano decorrente de falha ou inobservância dos critérios estabelecidos pelas normas supracitadas.

(cidade), _____ de _____ de _____.

Nome do responsável técnico ou do *blaster*
Nº do registro



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B**

MODELO DE OFÍCIO – RESPOSTA PARA ESPETÁCULO

**PIROTÉCNICO
UNIDADE**

Of. nº _____/_____

Assunto: Autorização para realização de espetáculo pirotécnico

Local, _____ de _____ de _____

Prezado Senhor,

Conforme documentação protocolada neste Centro (Cia, Pel), fica autorizada a realização do espetáculo pirotécnico, desde que:

- a) Haja autorização de queima expedida pelo Departamento da Polícia Civil;
- b) As exigências previstas na Instrução Técnica nº 25 do CBMMG e no Regulamento Técnico nº 03 do Exército Brasileiro sejam atendidas.

Endereço:	
Data de realização:	Horário:
Nome do responsável técnico ou do blaster:	
Nº de Registro:	Telefone:

OBS.: A autorização é válida apenas para o(s) dia(s), horário(s) e local mencionado.

Atenciosamente,

(Chefe do CAT / Cmt da Cia / Cmt Pel)

Recebido em ____/____/____ às ____ : ____ h por _____ Tel: _____

Carimbo e rubrica do militar que entregou o ofício: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2022

PROCESSO: 158/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema Habilitanet, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, para a sede da Prefeitura Municipal de Conquista, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista-MG, CEP 38.195-000, aos cuidados do Pregoeiro Silene das Graças da Silva Andrade, Departamento de Licitações, observando o prazo.

1.2- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



2 - DA HABILITAÇÃO

2.1- As seguintes declarações:

- a)** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- b)** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- c)** Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- d)** Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

2.2- Relativos à habilitação jurídica:

- e)** cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- f)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- g)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- h)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3- Relativos à regularidade fiscal:

- i)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- k)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.4- Relativos à qualificação econômica-financeira:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5- Relativos à qualificação técnica:

- a) Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiro;
- b) Alvará de funcionamento da empresa junto a Polícia Civil do Estado da sede do licitante;
- c) Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA da sede do licitante, conforme determina a Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- d) Certidão de Registro e quitação de pessoa física, referente ao registro do profissional Engenheiro Químico ou de Minas junto ao CREA da sede do licitante responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa licitante, conforme determina a Lei 5.194/1966;
- e) Alvará Municipal de funcionamento;
- f) Carteira de *blaster* do profissional que irá executar a queima de fogos, sendo que este deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante, expedida pela Polícia Civil;
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
- h) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- h1)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- h2)** Local e data de emissão;
- h3)** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- h4)** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- i) Certidão de Registro junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para transporte e utilização de produtos pirotécnicos de uso permitido.

2.6- Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.8- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.9- Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2022

PROCESSO: 158/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 71/2022
PROCESSO: 158/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2022
PROCESSO: 158/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2022

PROCESSO: 158/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA A **Contratação de empresa de prestação de serviços especializados na realização de show pirotécnico e material incluso para as festividades de final de ano, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.no dia 31/12/2022, para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber as 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2.022 para o dia 01 de janeiro de 2.023, com duração mínima de 11(onze) minutos, sem intervalos ou espaços de uma bateria para com a outra, a queima deve ser ininterrupta.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2- O(s) produto(s)/material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) de forma integral conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento;

3.3- Os serviços deverão ser executados em até 01 (um) dia contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.4- Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência;

3.5- O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua

proposta, sendo efetuado em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pela Sr(a)._____, brasileira, casada, inscrita no CPF_____ e no RG _____ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na_____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor_____, datada de __/__/__, no **Processo de Licitação nº 158/2022 – Pregão Eletrônico nº 071/2022.**

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de prestação de serviços especializados na realização de show pirotécnico e material incluso para as festividades de final de ano, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.no dia 31/12/2022, para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber as 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2.022 para o dia 01 de janeiro de 2.023, com duração mínima de 11(onze) minutos, sem intervalos ou espaços de uma bateria para com a outra, a queima deve ser ininterrupta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer o Departamento Municipal de Cultura, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.8- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será até 05 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.03.13.392.0022.2019-33.90.39.00 - FICHA 83 - FONTE 100/200 CA 100/200.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O Município de Conquista, através do responsável pela Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: SILVIO CANASSA

CARGO: Gestor Municipal de Cultura

MATRICULA: 1473-1

EMAIL: cultura@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-2199

NOME: Ana Rita Ferreira

CARGO: Assessora de Cultura

MATRICULA: 1152-4

EMAIL: cultura@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 1228

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



estipulado neste instrumento.

9.3- À **CONTRATADA** o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria solicitante integral, com prazo de execução de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

9.4- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5- A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em sua instrução técnica 25 e REG/T 03, para a regularização de espetáculos pirotécnicos no Estado. (A respectiva documentação deverá apresentada ao Corpo de Bombeiros, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência):

9.6- Termo de Responsabilidade conforme modelo do Anexo A ao Termo de Referência, constando o endereço do local onde ocorrerá o espetáculo, o horário, nome do responsável técnico ou do *blaster*, tipo e quantidade de fogos de artifício empregados com descrição de cada artefato, com o efeito desejável;

9.7- Croqui da área com escala 1:100, no formato A3 ou A4, contendo o isolamento do perímetro, distâncias de rede elétrica, estacionamento, edificações, área reservada ao público e outros;

9.8- Cópia do documento que comprove a capacidade técnica do responsável técnico ou *blaster*;

9.9- Certidão de Registro junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro paratransporte e utilização de produtos pirotécnicos de uso permitido.

9.10- Constatando-se que a documentação encontra-se completa e atende aos requisitos normativos, deverá ser emitida, com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência ao espetáculo, autorização para a realização do espetáculo pirotécnico conforme modelo do Anexo B ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

14.2- A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos, e a Proposta do licitante vencedor, do Pregão Eletrônico nº 071/2022.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Conquista - MG, de _____ de 2022.

Contratante _____

Contratada _____

Testemunha:

1ª.: _____

2ª.: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2022
PROCESSO: 158/2022

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	VALOR TOTAL
1	1,00	SVS	QUEIMA DE FOGOS PIROTÉCNICOS01 PONTO: Box 01 - Piromusical -200 foguetes de 38mm cracker prata;-200 foguetes de 38mm chorão dourado;-200 foguetes de 44mm na cor azul;-200 foguetes de 44mm na cor vermelho;-01 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito "Z" dourada com ponta azul;-01 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito "Z" pérolas vermelhas;-01 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito "Z" com caldas azuis e gliter branco;-01 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito "V"com calda azul e chorão brocado;-04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito "Z" cor verde e vermelha crosset; -06 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul;-06 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter;-06 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha;-12 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata; -01kit de 50 tubos de 2,5 polegadas cores; -15 morteiros de 04 polegadas cores;-06 morteiros de 05 polegadas cores;-02 tortas em Z de 35 tubos dourada;-40 morteiros de 04 polegadas cores diversas;-18 morteiros de 06 polegadas com 3 efeitos; -12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas.02 PONTO: Box 02 - Piromusical -200 foguetes de 38mm cracker prata;-200 foguetes de 38mm chorão dourado;-200 foguetes de 44mm na cor azul;-200 foguetes de 44mm na cor vermelho;-01 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito "Z" dourada com ponta azul;-01 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito "Z" pérolas vermelhas;-01 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito "Z" com caldas azuis e gliter branco;-01 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito "V" com calda azul e chorão brocado;-04 tortas chinesas de 100 tubos de	42233,330000	42233,330000



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>25mm efeito "Z" cor verde e vermelha crosset;-06 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul;-06 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter;-06 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha;-12 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata.-40 morteiros de 04 polegadas cores diversas; -18 morteiros de 06 polegadas com 3 efeitos; -12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas.03 PONTO: Box 03 - Piromusical -200 foguetes de 38mm cracker prata;-200 foguetes de 38mm chorão dourado;-50 foguetes de 44mm na cor azul;-200 foguetes de 44mm na cor vermelho;-01 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito "Z" dourada com ponta azul;-01 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito "Z" pérolas vermelhas;-01 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito "Z" com caldas azuis e gliter branco;-01 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito "V" com calda azul e chorão brocado;-04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito "Z" cor verde e vermelha crosset;-06 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul;-06 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter;-06 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha;-12 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata;-40 morteiros de 04 polegadas cores diversas; -18 morteiros de 06 polegadas com 3 efeitos; -12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas.04 PONTO: Piromusical -04 tortas de 100 tubos de 1/8 polegadas cores;-02 tortas chinesas 252 tubos em W; -01 torta chinesa de 658 tubos efeito X de 01 polegada; -04 tortas de 35 tubos em Z de 1,5 polegadas cores; -06 tortas de 100 tubos de 38mm cores variadas;-06 tortas de 100 tubos de 44mm cores diversas;-100 morteiros de 03 polegadas com dois efeitos;-60 morteiros de 04 polegadas cores diversas;-18 morteiros de 06 polegadas com 03 efeitos;-12 morteiros de 07 polegadas cores com duas aberturas;-12 morteiros de 08 polegadas cores diversas com duas aberturas;-06 girândolas de 36 tubos com 468 cores de 38mm;-02 tortas efeito W de 180 tubos chinesa de 1,5 polegadas.EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PIROMUSICAL: -02 fontes pirotécnicas via rádio; -30 distribuidores de 36 canais cada; -</p>	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			Cabos -Computadores com software de piro musical		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.233,33 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).